



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº 221, DE 4 DE SETEMBRO DE 1957

ARTIGOS DA LEI

Projeto de Lei - Abre um crédito especial de Cr. 10.000,00, para pagamento do estudo de parecer do Código Municipal.

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento do estudo e parecer do Código Municipal.

JACINTHO PISANI, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo verificado no exercício anterior.

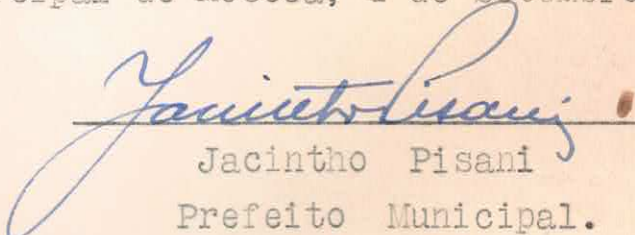
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-


Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento do estudo e parecer fornecido pelo Professor Alfredo Buzaid, sôbre a lei nº 210 (Código Municipal).

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 4 de Setembro de 1957.


Jacintho Pisani
Prefeito Municipal.


Adhemar Spina
Secretário Substituto

AUTÓGRAFO Nº 210

(Projéto de lei nº 4, de 1957)

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento do estudo e parecer fornecido pelo Professor Alfredo Buzaidy sôbre a lei nº 210 (Código Municipal).

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, em 30 de Agosto de 1957.

Albino Gonçalves Lima, Presidente.
Manoel de Jesus, 1º Secretário.
Jose Vinício Buzalini, 2º Secretário.